



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição do material a ser adquirido: **SERVIÇO DE CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES, BIRÔS, MESAS, ARMÁRIOS, CADEIRAS E MONTAGENS DE ARMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), de mais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Trairi através da Secretaria de Educação, constata a necessidade de contratar uma empresa especializada para realizar serviços de conserto e manutenção em diversos itens do mobiliário escolar. Esses serviços visam atender às demandas da rede de ensino fundamental e infantil e garantir um ambiente adequado para os alunos.

Manutenção Corretiva das Cadeiras e Outros Itens:

O mobiliário escolar, incluindo carteiras, birôs, mesas, armários e cadeiras, é amplamente utilizado pelos alunos. Com o tempo, esses itens podem apresentar desgaste, defeitos ou danos.

A manutenção corretiva é essencial para prolongar a vida útil desses móveis e garantir que eles continuem sendo funcionais e seguros para os estudantes.

As cadeiras, por exemplo, podem ter bom aproveitamento com a devida manutenção, mesmo após alguns anos de uso. A correção de defeitos e a substituição de partes danificadas são medidas preventivas para evitar problemas futuros.

Melhoria das Condições Operacionais:

O mobiliário escolar desempenha um papel crucial no ambiente de aprendizado. Cadeiras, mesas e armários funcionais proporcionam conforto aos alunos e facilitam o processo educacional.

Ao realizar os serviços de conserto e montagem, a Secretaria de Educação busca melhorar as condições operacionais das atividades desenvolvidas nas escolas municipais.

Prevenção de Intempéries e Defeitos:



Mesmo quando bem manuseadas, as cadeiras e outros móveis estão sujeitos a defeitos e desgastes causados pelo uso contínuo.

A manutenção preventiva ajuda a prevenir problemas como cadeiras quebradas, mesas instáveis ou armários com portas danificadas.

Garantir que o mobiliário esteja em boas condições contribui para um ambiente de aprendizado mais seguro e funcional.

Responsabilidade da Secretaria de Educação:

A Secretaria de Educação é responsável por fornecer um ambiente adequado para os alunos e professores.

Ao contratar serviços de conserto e montagem, a Secretaria demonstra seu compromisso com a qualidade da educação e o bem-estar dos estudantes.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o conserto de carteiras escolares, birôs, mesas, armários, cadeiras e montagens de armários é essencial para manter a infraestrutura escolar em boas condições e proporcionar um ambiente propício ao aprendizado. A realização desses serviços contribui diretamente para a qualidade da educação oferecida no município de Trairi-CE, dessa forma faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada do seguimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

SERVIÇO DE CONCERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES, BIRÔS, MESAS, ARMÁRIOS, CADEIRAS E MONTAGENS DE ARMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

5.2. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO).

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação até 31 de dezembro de 2024.

5.3. LOCAL DE ENTREGA.

O local da realização dos serviços será na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Trairi-Ceará.

5.4. HORÁRIO DE ENTREGA.

O horário da realização dos serviços será o horário de funcionamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Trairi-Ceará.

5.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos ou o Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MENOR PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço - Conserto de Carteira Escolar	Serviço	1.000	16,667	16.667,00
2	Serviço - Conserto de Birô	Serviço	150	25,833	3.874,95
3	Serviço - Conserto de Mesas	Serviço	100	22,500	2.250,00
4	Serviço - Conserto de Armários	Serviço	100	22,500	2.250,00
5	Serviço - Conserto de Cadeiras	Serviço	200	11,667	2.333,40
6	Serviço - Montagem de armários	Serviço	50	26,667	1.333,35

Handwritten signature and initials.



VALOR TOTAL

R\$ 28.708,70

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO.

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 28.708,70 (vinte e oito mil e setecentos e oito reais e setenta centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: **SERVIÇO DE CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES, BIRÔS, MESAS, ARMÁRIOS, CADEIRAS E MONTAGENS DE ARMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Handwritten signature and initials



Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:

Trairi-CE, em 10 de janeiro de 2024.

Responsáveis Pela Elaboração.

MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
Secretária de Educação

FRANCISCO IVANILDO MOURA COSTA
Coordenador de Compra

VERIANA VIANA MONTEIRO
Gestora de Compras Públicas do Município